PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 014, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Altera disposições sobre o cumprimento da carga horária destinada aos profissionais médicos da Equipe de Saúde da Família ESF, Lei Municipal nº 1036/17 em atendimento à Política Nacional de Atenção Básica e dá outras providências.

Art. 1º - É alterada a carga horária destinada aos profissionais médicos da Equipe de Saúde da Família-ESF, para 40 horas semanais, em atendimento à Portaria 2436 de 21-09-17, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica.

§ 1º - A alteração na carga horária disposta no caput anterior, aplicar-se-á tão somente sobre o contrato de UM (01) médico integrante da Equipe da Saúde Família – ESF, selecionado através do Processo Seletivo nº 01/2017.

§ 2º - O vencimento mensal fixado na Lei Municipal nº 1036 de 09-02-17, sofrerá alteração de acordo com a carga horária aumentada.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA, EM 16 DE MAIO DE 2018.

MARCOS ANDRE PIAIA

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 014, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Altera disposições sobre o cumprimento da carga horária destinada aos profissionais médicos da Equipe de Saúde da Família ESF, Lei Municipal nº 1036/17 em atendimento à Política Nacional de Atenção Básica e dá outras providências.

**JUSTIFICATIVA**

Senhora Presidente, e

Senhores Vereadores:

Apresentamos o projeto de lei número 014/2018 como objeto de obter autorização para aumentar a carga horária de um contrato firmado com os profissionais médicos da Equipe de Saúde da Família ESF, devidamente autorizados através da Lei Municipal nº 1036/17.

A proposta de aumento da carga horária de um dos profissionais que integram a Equipe de Saúde da Família –ESF tem por razão a Portaria n° 2436, de 21-09-17, do Ministério da Saúde, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Como já diz a própria ementa da Portaria 2436/17, ela estabelece revisões de diretrizes. Entre várias revisões, está a fixação de uma carga horária de 40 horas semanais para todos os profissionais de saúde membros da ESF, assim estabelecido no Anexo da Portaria, Item 3.4 – Tipos de Equipes (página 13), em anexo. Anterior a esta Portaria, estava vigente a Portaria 2488, de 21-10-11, que em seu Anexo I, Inciso I - página 18, em anexo.

Logo, resta claro que a presente proposta tem por objetivo ajustar a carga horaria dos profissionais da Equipe da Saúde da Família à Portaria editada em setembro de 2017. Importante que se diga que foi buscado junto à Comissão Intergestora Bipartite da Secretaria Estadual da Saúde a permanência de nossa Equipe da ESF como estava estruturada, porém, não logrando êxito, correndo o risco de não receber o repasse do recurso.

Ademais, a carga horaria que aqui se acresce será diminuída de outro medico contratado, não ocorrendo aumento de gastos com a referida lei, pois o que se busca é a garantia de que a portaria federal será cumprida.

Por último, em anexo acompanha também cópia da Ata de nº 03/2018 do Conselho Municipal da Saúde, que já se manifestou favorável à proposição em referencia.

Assim, como forma de manter o programa ESF em nossa comunidade, apresenta-se o projeto de lei para estudo a aprovação dessa casa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA, EM 16 DE MAIO DE 2018.

MARCOS ANDRE PIAIA

Prefeito Municipal